

DUCE SP  
17 08 12

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**  
**CNPJ nº 12.489.315/0001-23**  
**NIRE nº 35.300.383.656**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2012**

**1. DATA, HORA E LOCAL** – Aos 31 dias do mês de agosto de 2012, às 12h, na sede social da Companhia, localizada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco I, 9º andar, Sala G, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04548-005.

**2. PRESENTES** – A totalidade dos membros do Conselho de Administração: José Luiz de Godoy Pereira, Enio Luigi Nucci, Paulo Roberto de Godoy Pereira e Aniello Puzziello.

**3. MESA** – Presidente: Paulo Roberto de Godoy Pereira, Secretário: José Luiz de Godoy Pereira.

**4. ORDEM DO DIA:** Aprovar a contratação de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES.

**5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, fica aprovada a contratação de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 121.724.000,00 (cento e vinte e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil reais), autorizando os representantes desta Companhia a firmar os contratos e documentos necessários para o aperfeiçoamento desta contratação, bem como apresentar a devida garantia fidejussória representada por fiança formalizada mediante Carta(s) de Fiança, conforme modelo fornecido pelo BNDES, válida(s), no mínimo, até 60 (sessenta) dias após o termo final de amortização do Contrato de Financiamento mencionado neste documento, a ser(em) prestada(s) por instituição(ões) financeira(s) que, a critério do BNDES, esteja(m) em situação econômico-financeira que lhe(s) permita grau de notória solvência, devendo o(s)

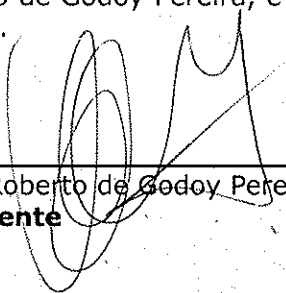


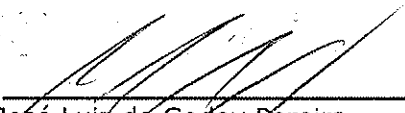
JUCESP  
17 09 12

fiador(es) obrigar(em)-se na qualidade de principal(is) pagador(es) das obrigações decorrentes deste Contrato, limitada a responsabilidade às parcelas da dívida, em valores a serem definidos, nos termos da alínea 'g' do inciso II da Cláusula Décima do Contrato, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre de anuência prévia do(s) fiador(es); além de outras eventuais garantias que se façam necessárias para o aperfeiçoamento da contratação da operação aqui aprovada, conforme previsto na Decisão de Diretoria do BNDES nº 908/2012, de 21 de agosto de 2012 (Anexo I).

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

**7. ASSINATURAS:** Paulo Roberto de Godoy Pereira – Presidente. José Luiz de Godoy Pereira – Secretário. Conselheiros: José Luiz de Godoy Pereira, Enio Luigi Nucci, Paulo Roberto de Godoy Pereira, e Aniello Puzziello. Confere com o original, lavrado em livro próprio.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto de Godoy Pereira  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz de Godoy Pereira  
**Secretário**



JUCESP

